1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri 06/06/03 Horas 10:00

LEI MUNICIPAL N.º 2.292/2003

"Dispõe sobre a criação de cargos e vagas que menciona, no quadro organizacional da Prefeitura Municipal, de acordo com as Leis Municipais n.ºs 368/90, 1.876 e 1.877 de 1.999, e ainda Lei nº 2.283/03, bem como seus anexos e alterações posteriores."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado especificamente para o Distrito de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri-GO, no Grupo Ocupacional Educação , 22 **(vinte e duas)** vagas de provimento efetivo, de **Profissional da Educação "I"** – *Classe de Vencimentos "PE-I"*, com os requisitos mínimos contidos nas Leis nº 1.876 e 1.877, ambas de 1.999.

Art. 2º. Fica criado especificamente para o Distrito de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri-GO, 10 **(dez)** vagas de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** – *Grupo Ocupacional: Operacional– Código GO 9914-05 – Nível "1" da Tabela de Vencimentos.*

Art. 3º. - Os requisitos mínimos para o provimento do cargo que menciona o Artigo 2º dessa Lei são :

I- Ser brasileiro maior de 18 (dezoito) anos e 60 (sessenta) anos incompletos na data da posse;

II- Os requisitos mínimos contidos no Artigo 37 da Constituição da República de 1.988.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2.003.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal